



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente

ATO DA PRESIDENTE

PORTRARIA FEEMA PRES N. 202

DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes à “Implantação de Aterro Sanitário”, com localização na Rodovia RJ 130, Km 63 – Córrego D’Antas, município de Nova Friburgo – RJ., sob a responsabilidade da EBMA – Empresa Brasileira de Meio Ambiente S. A.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Fundação,

RESOLVE:

Art.1º Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder análise de EIA/RIMA, referentes à “Implantação de Aterro Sanitário”, com localização na Rodovia RJ 130, Km 63 – Córrego D’Antas, município de Nova Friburgo – RJ., sob a responsabilidade da EBMA – Empresa Brasileira de Meio Ambiente S.A.

Art.2º Designar, CARLOS EDUARDO VEIGA DE OLIVEIRA, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 27/1541-1, JORGE LUIZ VASCONCELOS PINTO, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 27/0617-0, ELAINE FIRMO DE MOURA NOCE, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº 27/1741-7, CARLOS EDUARDO MELLO MONTEIRO, Engenheiro, matrícula nº 27/4196-I e ROGER VON DER WEID, Analista Ambiental/Engenheiro, matrícula nº 27/1193-I, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem Grupo de Trabalho para as ações que se façam necessárias para elaborar Instrução Técnica Específica e analisar o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referentes ao licenciamento ambiental prévio para implantação de Aterro Sanitário – Unidade de Destinação de Resíduos Sólidos Classe II e III, com localização na Rodovia RJ 130, KM 63 – Córrego D’Antas, Município de Nova Friburgo – RJ., sob a responsabilidade de EBMA – Empresa Brasileira de Meio Ambiente S.A., conforme processo E-07/202.479/2004.

Art.3º O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais desta Fundação ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de SETEMBRO de 2004

Elizabeth Lima
ELIZABETH LIMA
Presidente

Recebi em 24/9/04
Assinado 27/9/04